



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.

Ofício nº 139/2.023



Iturama-MG, 10 de novembro de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 71/2023** que “**Altera a Redação das Leis nº 5.125/2022 e 5.067/2022 e dá outras providências**”. Requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

E-ALEZ 2023 12-48 000844
CORREIO MUNICIPAL ITURAMA/MG



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 71/2.023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **PROJETO DE LEI N° 71/2.023**, que **“Altera a Redação das Leis nº 5.125/2022 e 5.067/2022 e dá outras providências”**.

As Leis mencionadas dispuseram sobre a autorização do limite de 20% do total da Receita Estimada e da Despesa fixada para abertura de Créditos Adicionais pelo Poder Executivo.

Ocorre que, com a nova sistemática de Apuração de superávit financeiro do ano anterior bem como os Excessos de Arrecadação apurados por fonte durante o exercício, houve a necessidade de uma maior movimentação orçamentária.

Embora a Gestão tenha trabalhado bastante na tentativa de reduzir as movimentações orçamentárias, a circunstância do atual mandato demanda essas suplementações. É que a LOA de 2023 foi tomada como base as despesas de 2022, e essas por sua vez, ainda foram feitas com base num ano de pandemia (2021), o que frustrou um planejamento mais apurado por falta de uma base de dados consistente. Somente no exercício de 2024 será possível um melhor planejamento com base em um exercício que reflete mais fielmente a realidade do atual mandato (2023).

Numa pesquisa simples nos dados dos municípios da região no site do Tribunal de Contas, verifica-se que a grande maioria dos municípios atingiram o índice de 30% de suplementação, em alguns chegando a 42%, o que comprova que a movimentação orçamentária atualmente não depende apenas da vontade do gestor ou configura falta de planejamento. Mesmo assim, o Poder Executivo assegura que está em constante estudo para reduzir gradualmente a cada exercício.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO

Adm: 2021/2.024.



Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama - MG, 10 de novembro de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



PROJETO DE LEI Nº 71/2.023.

“Altera a Redação das Leis nº 5.125/2022 e 5.067/2022 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do Art. 7º da Lei nº 5.125/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

(...)

Art. 2º - O inciso II do Art. 13 da Lei nº 5.067/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – (...)

(...)

II – Abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento, inclusive as abertas mediante crédito especial, até o limite máximo de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2.023.

Iturama - MG, 10 de novembro de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.